

LEI Nº 6.205, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao Art.3º da Lei nº 6.199/05 de 12/04/05, que autoriza firmar convênio com HCC.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 6.199/05 de 12/04/05, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas do termo de convênio, autorizado pelo artigo primeiro, serão suportadas pelas seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0902 - Fundo Municipal da Saúde

0902.103020173 - Assistência Emergencial e Hospitalar

0902.103020173.2106 - Manutenção Geral das Atividades do Setor

585/33903950000000 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

0902.101220174.2108 - Subvenção ao HCC

614/33504301000000 - Instituições de caráter Assist., Cultural e Educacional”.NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 04 de maio de 2005.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração

imd